



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2031/2.023.

De 31 de Janeiro de 2023

Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, referente a Lei nº 1358/23 de 31 de Janeiro de 2023, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.936,59 (trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove reais), junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria de Educação - Fundeb
Func. Programática = 12.361.0015.2.190 – Fundeb Diferido – 2022/30%
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 170.936,59

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 50.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 100.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDEB – na importância de R\$ 320.936,59, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 31 de Janeiro de 2023.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra .

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete